



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 700/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDUARDA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2530 Página 141-142 Ano: XI

Data: 01/06/2022

publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VII – acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDCA, conforme os critérios e meios estabelecidos pelo conselho, bem como solicitar os respostáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas;

VIII – cadastrar e manter atualizado os dados das organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, que executam programas, projetos e ações voltados a atender a criança e ao adolescente;

XIX – criar mecanismos para que a população participe de maneira direta no processo de acompanhamento e fiscalização das ações das entidades beneficiadas com recursos do FMDCA.

Art. 5º - Serão atendidas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como estejam com sua documentação atualizada no momento do chamamento público.

Art. 6º - Entendesse por organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP na área da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos que priorizem a proteção, a promoção, a defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Parâmetros para Elaboração do Edital de Chamamento Público

Art. 7º - A parceria que será celebrada entre os órgãos que compõem a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, realizar-se-á através do termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º - Entendesse como termo de fomento o instrumento jurídico adotado pela administração pública para realizar parcerias com as entidades do terceiro setor, que incentiva e reconhece as ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, sendo de livre iniciativa das mesmas e que apresente ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil, como inovação e criatividade.

Art. 9º - A elaboração do edital de chamamento público será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de assessoramento do Departamento Jurídico do Poder Público local.

Parágrafo Único. As parcerias envolvendo as entidades não governamentais somente serão firmadas após a aprovação do plano de aplicação anual dos recursos financeiros constantes no fundo pelo CMDCA.

Art. 10 - A confecção dos termos do edital de chamamento público reger-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:

- explicitar o tipo de parceria que se pretende firmar com as OSCIP;
- os recursos financeiros disponíveis no fundo que serão repassados;
- a definição da demanda que se pretende trabalhar;
- a problemática social que se pretende intervir;
- as ações que as entidades pretendem realizar através dos projetos;
- resultados e impactos esperados;
- monitoramento e avaliação das ações dos projetos aprovados;
- como deve ser a prestação de contas dos projetos das entidades;
- o prazo legal para as entidades interessadas enviar os seus projetos.

CAPÍTULO III

Da Elaboração e da Aprovação dos Projetos das Entidades

Art. 11 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que tiverem interesse em firmar parcerias com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar o seu projeto conforme os critérios estipulados no edital de chamamento público deliberado pela plenária do CMDCA.

Art. 12 - O projeto surge de um processo de planejamento na qual se busca realizar atividades coordenadas para alcançar atividades específicas, visando a resolução das necessidades apresentadas pela população.

Art. 13 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus projetos de acordo com os seguintes tópicos:

- identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
- introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
- justificativa do projeto;
- objetivos: geral e específicos;
- público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
- metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
- tempo de execução;
- cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
- custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
- monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA irá analisar os projetos enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.

Art. 15 - Os projetos que forem aprovados pelo CMDCA terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO IV

Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 16 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos projetos das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.

Art. 18 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.

Art. 19 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMDCA, que emitirá parecer através de resolução.

Iporã/PR, 16 de Março de 2022.

ELISANGELA MARTINS TORINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:BE474E4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 700/2022

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA
SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2B3641CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:504FDB35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS BORTONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZ BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**, nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E57D61B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer AD REFERENDUM.

Resolve:

Art.1º - Solicito adesão ao incentivo através da RESOLUÇÃO SESA nº765/2022 que inclui o Incentivo Financeiro de Investimento para Reforma de Unidade Básica de Saúde UBS, através do Programa de Qualificação de Atenção Primária do Estado do Paraná na Modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil).

A referida Resolução vem no intuito de organizar a Atenção Primária, fortalecendo a gestão com vistas à implantação de melhorias na estrutura das unidades, qualificando o acesso da população na promoção e cuidado à saúde. Este recurso vem de encontro a necessidade da unidade visando ampliação do acesso, comodidade e resolutividade da atenção à saúde.

Considerando que a unidade Arnaldo Faria no Bairro Sanbra atende um total de população considerável no valor de 3.551 pessoas, que é considerada uma população com vulnerabilidade alta.

Iporã, 31 de maio de 2022

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1785554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2022 PMI-PROCESSO 080/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO